



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N.º 308/2005, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 3º, DA LEI 303/2005, DE 02 DE SETEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO MARQUES DA FONSECA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º, da Lei 303/2005, de 02 de setembro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

04 02 066 3.3.90.30.00 04-122-010-2-007 Material de Consumo

04 02 067 3.3.90.36.00 04-122-010-2-007 Outros Serv.de Terc.- P.Física.

04 02 068 3.3.90.39.00 04-122-010-2-007 Outros Serv.de Terc. P.Jurídica.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 14 de setembro de 2005.


Paulo Marques da Fonseca
R.G. nº 7.922.019
Prefeito Municipal


Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra